**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Diretoria de Processos Seletivos
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127 - www.ingresso.ufu.br - atende.dirps@prograd.ufu.br

# EDITAL SEI DIRPS Nº 3/2018

Processo nº 23117.064313/2018-11

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO EM HABILIDADE ESPECÍFICA (CHE) EM MÚSICA UFU 2018-2

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna pública a realização do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica em Música – 2018-2, de acordo com o disposto neste Edital.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica em Música – CHE/Música – 2018-2, em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD 015/2011 disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/Resolucao-15-2011Normas-Graduacao_0.pdf>.

1.1.1.Este Edital e o Manual do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir do dia **12 de setembro de 2018.**

1.1.2. Recursos contra este edital deverão ser feitos até o dia **1º de outubro de 2018.**

1.2.A Certificação em Habilidade Específica em Música resultante desse processo terá validade por 04(quatro) anos.

1.3.Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

1.4.Ao se inscrever, o candidato:

a) declara que leu e que entendeu todos os termos e as condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;

b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este Edital;

c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, das obrigações e dos prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU e na Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

d) cientifica-se de que, se prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;

e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e ou a eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua

participação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, observadas as normas e os procedimentos previstos nas leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

**2.PERCURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO DE MÚSICA**

2.1.O Curso de Música é oferecido em período Integral, nas modalidades Bacharelado/Licenciatura, e para este edital oferecerá certificação para os seguintes percursos de formação específica:

- Canto
- Flauta doce
- Flauta transversal
- Música Popular
- Percussão
- Piano
- Saxofone
- Viola
- Violão
- Violino
- Violoncelo

2.2 Específico para os candidatos em Música Popular:
O Candidato poderá apresentar-se com instrumentos melódicos ou harmônicos ou canto ou bateria e percussão popular.

O Candidato que for tocar com músico(s) acompanhante(s) é responsável por trazê-lo(s). A UFU não é responsável por fornecer nenhum músico acompanhante.

A UFU disponibilizará um piano, uma bateria, uma conga e um equipamento de som com entrada USB para reproduzir arquivos de áudio no formato MP3. Fica integralmente sob responsabilidade do candidato levar quaisquer outros equipamentos ou instrumentos musicais.

O curso de habilitação em música popular é voltado para a prática de conjunto e não para aulas de instrumentos específicos, como ocorre nos cursos de habilitação em instrumento. Assim, o candidato não terá um professor específico para o seu instrumento ao longo do curso.

**3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1.O período para realização da inscrição será de **27 de setembro a 11 de outubro de 2018 até às 15h.**

3.1.1.Não serão aceitas inscrições condicionais via fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

3.1.2.A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

3.1.3.A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.Para proceder a sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas.

3.2.1.O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG). O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.2.No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do Requerimento de Inscrição, a sua opção para a realização da Prova de Canto ou Música Popular ou para os instrumentos: Flauta Doce, Flauta Transversal, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Viola, Violão, Violino, Violoncelo.

3.2.3.Não serão admitidos outros instrumentos além dos relacionados no subitem 2.2.

3.2.4.A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 8h às  às 17h, durante o período de inscrições

3.3.O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.3.1.O candidato poderá retificar sua opção de curso, instrumento de habilitação e dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato.

3.3.2.Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

**4.DAS TAXAS**

4.1.O valor da taxa de inscrição será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), devendo o pagamento ser realizado no período de **27 de setembro a 12 de outubro de 2018**, exclusivamente por meio do boleto gerado para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

4.1.1.Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **16 de outubro de 2018**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

4.1.2.O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois esse poderá ser solicitado pela UFU.

4.1.3.O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e intransferível, e não será devolvido em nenhuma hipótese.

4.2.O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2.1.A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **27 de setembro a 07 de outubro de 2018**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo I** deste Edital.

4.2.2.O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

4.2.3.O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **03 de setembro de 2018**.

4.2.4.O candidato que se enquadrar nos termos da Lei nº 12.799/2013 e não possuir o CadÚnico deverá, no período de **27 de setembro a 08 de outubro de 2018**, fazer *upload* da documentação relacionada no **Anexo I** deste Edital para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

4.2.5.Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **10 de outubro de 2018.**

4.2.6.Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Além disso, sob pena de indeferimento da inscrição, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 4.1. desse Edital.

**5.DOS ATENDIMENTOS -** Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especial e Específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem e requererem.

5.1.Atendimento Especial. O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados para esse fim, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.1.1.No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia;
- Pessoa com outra condição específica.

5.1.2.O candidato deverá, no período de inscrições, fazer *upload* de Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e do requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, **Anexo II**, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas)
- Auxílio para leitura.
- Auxílio para transcrição.
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora.

5.1.3.Na ausência de relatório e do requerimento de solicitação de atendimento especial, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.1.4.O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.1.5.A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.2.Atendimento Específico. Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

5.2.1. Candidata lactante. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.2.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá, no período de inscrições, fazer *upload* da cópia digital da certidão de nascimento da criança.

5.2.1.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.2.1.2.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2.1.2.2.A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.1.2.3.É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.2.1.2.4.O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais sob pena de eliminação do exame da candidata lactante.

5.2.1.2.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.2.1.2.6. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.2.1.2.7.A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.2.1.2.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.2.2. Candidatos com nome social. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social, deverá, no período de inscrição, preencher requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, **Anexo III**, assiná-lo e fazer *upload* desse requerimento para análise e deferimento.

5.2.2.1. O candidato deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto.

5.2.2.2. Os documentos referentes ao subitem 5.2.2.1. a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

5.2.2.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.2.2.4. A UFU não se responsabiliza por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2.3. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.2.4. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especial ou específico fora do período de inscrição.

5.2.5. As solicitações de atendimento especial deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

5.2.6. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial ou de atendimento específico na Ficha do Candidato.

5.3.O candidato que obtiver deferimento do laudo ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de atendimento especial terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.4.As solicitações de atendimento especial ou específico deferidas ou indeferidas serão disponibilizadas no dia **14 de outubro de 2018, após as 17h.**

**6.FICHA DO CANDIDATO.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível ao candidato no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a partir do dia **14 de outubro de 2018**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão datas, horários e locais onde o candidato realizará suas provas.

**7.DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

7.1.Todas as provas do Processo Seletivo de Certificação em Habilidades Específicas em Música 2018-2 serão realizadas em Uberlândia-MG, no *Campus* Sta. Mônica.

7.2.As provas do Processo Seletivo de Certificação em Habilidades Específicas em Música 2018-2 obedecerão à programação apresentada na **Tabela 1**.

**Tabela 1** – Data, horário e local das provas do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica em Música 2018-2.

| Data | Horário | Local |
|---|---|---|
| **11/11/2018** | 8h (1ª etapa)<br>14h (2ª etapa) | Bloco 3M *Campus* Sta. Mônica |

7.3.O candidato que não comparecer ao local e nos horários indicados na convocação para realização de qualquer etapa do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica em Música 2018-2 será eliminado do processo de certificação.

7.4.Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.4.1.Os portões individuais de acesso ao prédio, onde serão realizadas as provas no período da manhã, serão abertos às **7h15min** e fechados, pontualmente, às **8h**. Para as provas realizadas no período da tarde, serão abertos às **13h15min** e fechados, pontualmente, às **14h**.

7.4.2.Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após às **8h e às 14h** para as provas realizadas no período da manhã e da tarde, respectivamente.

7.5.O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a) Documento de Identidade, assim considerado as carteiras ou as cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); as carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro;
b) Ficha do Candidato;
c) Caneta esferográfica de tinta azul, com corpo transparente (somente poderá ser utilizada caneta com essas características);
d) Material complementar necessário para execução da prova de habilidade específica, especificado no Manual do Candidato.

7.6.De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.

7.7.Sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, os itens relacionados a seguir:

a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®s, gravadores, pendrives, mp3 ou similar, aparelhos eletrônicos, ou similares, aparelhos de telecomunicações ou similares, ainda que desligados;
b) calculadora, lápis, lapiseira, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais e impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;
c) óculos escuros, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos, ou similares;
d) cabelos longos soltos;
e) armas de qualquer espécie.

7.7.1.A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.8.Sob pena de anulação da prova dos envolvidos, é expressamente vedada a comunicação entre os candidatos.

7.9.O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou que se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, será retirado da sala e terá automaticamente sua prova anulada.

7.10.Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.11.A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

7.12.Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

7.13.Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais ou os componentes da banca examinadora solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.14.As especificidades do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica em Música UFU 2018-2, os respectivos conteúdos programáticos das disciplinas e os critérios de avaliação encontram-se no Manual do Candidato.

7.15.Será considerado não habilitado o candidato que:

a) se ausentar do local de realização de qualquer etapa do Processo Seletivo de Certificação em Habilidade Específica 2018-2 sem concluí-la;
b) não apresentar domínio do conteúdo programático contido no Manual do Candidato.

7.16.O candidato poderá trazer seu próprio lanche desde que fique submetido à verificação por parte do fiscal: se o material não possui anotações ou outro item não permitido.

7.17.Não haverá segunda chamada para as provas.

7.18.Eventuais contestações a quaisquer ações da UFU durante a realização das provas deverão ser feitas no Setor de Atendimento ao Público da DIRPS, Bloco 1A, sala 111, *Campus* Santa Mônica, até às **11 horas do dia 12 de novembro de 2018.**

**8.DOS RESULTADOS**

8.1.A nota do candidato terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.2.Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo.

8.3.As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, a **partir das 15 horas do dia 20 de novembro de 2018.**

8.4.O candidato aprovado deverá imprimir e guardar o documento de certificação e apresentá-lo nos processos seletivos a que se submeter.

8.5.O número do registro da certificação do candidato estará associado ao CPF do próprio candidato.

**9.DOS RECURSOS**

9.1.Recursos contra o resultado das certificações deverão ser feitos no Setor de Atendimento ao Público da Diretoria de Processos Seletivos, Bloco 1A, Sala 111, *Campus* Santa Mônica, ou pelo *e-mail* atendimento@dirps.ufu.br de **21 de novembro a 22 de novembro de 2018 até às 11 horas**.

9.1.1.Somente serão aceitos recursos devidamente fundamentados.

9.2.A DIRPS responderá aos recursos, **a partir das 15 horas do dia 27 de novembro de 2018.**

9.2.1.À Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

9.3.A divulgação do resultado final da Certificação em Habilidades Específicas ocorrerá no dia **28 de novembro de 2018 a partir das 20h** no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br

**10.DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.A Certificação em Habilidade Específica de que trata este Edital será válida para todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (Vestibular; CHE/ENEM, Portador de Diploma de Curso de Graduação ou Transferência Facultativa).

10.1.1.A Certificação em Habilidade Específica de que trata este Edital não isenta o candidato de se submeter às provas multidisciplinares juntamente com os candidatos aos cursos que não exigem Certificação em Habilidade Específica.

10.2.Não serão aceitos como comprovantes:

a) quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU;

b) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais;
c) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

10.3.O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos na Certificação em Habilidades Específicas em Música UFU 2018-2 será considerado não habilitado.

10.4.O candidato que, para se inscrever na Certificação em Habilidade Específica em Música UFU 2018-2, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital não poderá participar do exame ou será considerado não habilitado, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.5.As comunicações ao candidato, sobre a Certificação em Habilidade Específica em Música UFU 2018-2, serão realizadas via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço eletrônico que constar no Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato, em decorrência de erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

10.6.Ao candidato já inscrito, será permitido visitar externamente o local de realização das provas até a véspera de realização delas.

10.7.Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do Processo Seletivo ou de qualquer de suas etapas, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.8.Todos os horários de publicação contidos neste Edital estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, na Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica, Bloco 1A, andar térreo, nos murais da DIRPS, nas datas e horários indicados, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF e no *site* www.ingresso.ufu.br

10.9.Incorporar-se-ão a este Edital:

a) O Manual do Candidato;
b) Informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br

10.10.Competirá à DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos à Certificação em Habilidade Específica em Música UFU 2018-2, inclusive a este Edital e aos conteúdos programáticos específicos.

10.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante proposta ao Pró-reitor de Graduação da UFU.

Uberlândia, 12 de setembro de 2018.

Guilherme Saramago de Oliveira
Pró-reitor de Graduação Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Maura Alves de Freitas Rocha**, **Diretor(a)**, em 11/09/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Saramago de Oliveira**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 11/09/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0704874** e o código CRC **5D246546**.

**Referência:** Processo nº 23117.064313/2018-11 SEI nº 0704874